

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407877.000015/2025-11

TERMO DE REFERÊNCIA DIOTI Nº002/2025 - Formação de Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DESENHOS PARA LENTES FREE FORM (CLICK)	ÁREA SOLICITANTE: DIOTI
--	--------------------------------

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DESENHOS PARA LENTES FREE FORM (CLICK) conforme as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - VISÃO SIMPLES	UN	5.000
02	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - BIFOCAL KRIPTOK	UN	1.000
03	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - BIFOCAL ULTEX	UN.	1.000
04	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - REBAIXAMENTO DE BORDA	UN	500
05	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - INTERMEDIÁRIO / PERTO	UN	500
06	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - PROGRESSIVO BÁSICO	UN	6.000
07	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - PROGRESSIVO INTERMEDIÁRIO	UN	1.000
08	DESENHO LENTES FREE FORM (CLICK) - PROGRESSIVO AVANÇADO	UN	1.000

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. O Click fornecido deverá ter compatibilidade com o sistema de cálculo dos equipamentos Free form da Satisloh.

2.2.2. O quantitativo acima é estimativa de consumo anual de produção e será consumido de acordo com a demanda do laboratório.

2.2.3. Devem ser fornecidos no mínimo 03 desenhos progressivos (básico, intermediário e avançado) , 01 desenho bifocal (Kriptok), 01 desenho bifocal (Ultex), 01 desenho intermediário e perto e 01 desenho visão simples (monofocais, miopias e hipermetropias).

2.2.4. Os desenhos fornecidos devem atender em blocos Visão simples CR-39 de marcas e índices de refração variados.

2.2.5. A opção de rebaixamento de bordas (ou lentes lenticuladas) deverá ser disponibilizada em toda a gama de desenhos negociados, sendo opção do contratante de querer ativá-la ou não, em cada click/cálculo realizado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a surfaçagem é um processo de transformação de blocos oftálmicos em lentes utilizado pela DIOTI para atender receitas multifocais e de grau elevado;

Considerando a aquisição de novos equipamentos com tecnologia Free form realizada pela Diretoria de Engenharia para o setor de surfaçagem da divisão de ótica. (processo SEI 0060407929.000026/2024-67).

Considerando que o Free Form é uma tecnologia avançada que utiliza algoritmos de computador para gravar a prescrição na lentes que são personalizadas e fabricadas de acordo com as características individuais de cada usuário. Para isso se faz necessária a utilização de desenhos computadorizados chamados de "Click" que é personalizado para cada pessoa, de acordo com as suas características físicas e visuais. O objetivo é proporcionar uma visão mais nítida, confortável e com um campo de visão mais amplc. Este desenho é inserido em um bloco de visão simples onde a surfaçagem é realizada pelo lado interno da lente (parte de traz) e a dioptria é aplicada atendendo a 100% das características individuais do usuário.

Considerando que nesta tecnologia o click, o objeto deste termo de referência, é ferramenta imprescindível e sem sua aquisição não será possível a confecção das lentes Free Form.

Considerando os compromissos firmados com as prefeituras, Projeto Boa Visão e clientes das farmácias e a necessidade de cumprimento de prazos de entrega de óculos, visando não gerar impactos negativos à imagem da instituição.

3.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado para este processo foi obtido através da média de produção dos anos de 2022 a 2024.

3.3. DA DIVISÃO POR LOTES

Após a cotação de preços.

3.4. DO REGISTRO DE PREÇO

Pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE, justifica-se o presente Registro de Preço conforme previsto no artigo 3º, inciso II, III e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. . O preço máximo admitido para a presente contratação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto da presente contratação será proveniente de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - **LAFEPE**.

7. 1. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário;

7.2. Critério de julgamento: Menor preço.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Em conformidade com o art. 175, inc. I do Regulamento Interno, em se tratando de serviço, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de referência;

b) DEFINITIVAMENTE: Após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a quantidade e qualidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência de cada um dos itens pelo nossos Técnicos em ótica.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A execução do serviço será na divisão de Ótica do LAFEPE, localizada no largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, Recife - PE, onde objeto ficará disponível via sistema e sua utilização será registrada diariamente. Todo 1º dia útil do mês a contratada deverá fornecer relatório de consumo de Clicks, obedecendo às especificações deste termo de referência, que será avaliado pela Coordenadoria das Produção e após validação emitirá uma SR (solicitação e reposição) para o setor responsável que resultará na ordem de serviço que será enviada para contratada para emissão de nota fiscal.

9.2. O Suporte técnico deverá está disponível em todo horário de funcionamento da divisão de ótica das 07 as 17h de segunda a sábado e poderão ser realizados da seguinte forma:

- Suporte Remoto: Por meio de telefone e acessos remotos (AnyDesk, Team Vierwer).
- Suporte presencial: Presença de um técnico devidamente fardado com crachá de identificação da empresa.

9.3. **Garantia do Nível de Serviço:** Será contado a partir da formalização da Divisão de òtica do LAFEPE (e-mail ou telefone) e serão classificados conforme as severidades a seguir estabelecidas:

Severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução provisória	Prazo para solução definitiva
CRÍTICA	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total do sistema.	20(vinte) minutos	02 (duas) horas	06(seis) Horas
ALTA	Esse nível de severidade é aplicado quando há instabilidade no funcionamento causando impacto para usuários finais.	1(uma) hora	04(quatro)horas	8(oito) horas
MÉDIA	Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade do sistema causando impacto limitado para usuários finais.	4(quatro) horas	8(oito) horas	12(Doze) horas
BAIXA	Esse nível de severidade é aplicado para a, configuração, upgrade/update e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do software.	8(oito) horas	12(Doze) horas	24(Vinte e quatro) horas

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo (incluindo ICMS substituto), ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

10.4. A área responsável pela compra emitira a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

10.5. O prazo de pagamento será de até 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/Fatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

11.1.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

11.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

11.1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

11.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da ata.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

12.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

12.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis do registro de preços;

14.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

14.4. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.5. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.6. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

14.8. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

14.9. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

14.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

14.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

14.12 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

14.13. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

14.14. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

15.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

15.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícia antinentes;

15.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

15.4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

15.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou

indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

15.6. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

15.7. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

15.8. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no subitem **9.2** deste termo de referência;

15.9. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

15.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

15.11. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE

17. DAS SANÇÕES

17.1. Além do que dispõe na minuta do contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA, devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE, disponível no site desta instituição

19. DA HABILITAÇÃO FISCAL

19.1. Os documentos para HABILITAÇÃO FISCAL, devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE, disponível no site desta instituição

20. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de

Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, caso no documento não conste o prazo de validade.

20.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

20.1.2. A certidão descrita no **SUBITEM “20.1.1”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

20.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste termo de referência.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 30% (TRINTA por cento) do total solicitado neste termo de referência, para cada **LOTE** arrematado. **Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.** No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

21.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **LOTES** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um lote.

21.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida em cada **LOTE**.

21.4. Para efeito do item **21.1**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

21.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

21.6. Para todos os lotes de lentes e blocos de lentes o licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento em vigor emitido pela Vigilância Sanitária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976, observando o disposto nos incisos do § 1º do art. 3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 de 11 de junho de 2019, conforme descrito abaixo:

21.6.1. De Ótica para os que atuarem apenas com a comercialização de material ótico.

21.6.2. De Ótica e Laboratório para os que, além de comercializarem, também possuem laboratório para produção de material ótico.

21.6.3. De Laboratório para os que possuem laboratório para produção de material ótico.

21.7. O Alvará exigido no item **21.6** deverá ser apresentado da seguinte forma: Se o licitante figurar como representante (escritório de representação), apresentará como representante, se fabricante, deverá apresentar como sendo fabricante.

22. DA PROPOSTA

22.1. Proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo de proposta, anexo II deste Termo de referência;

22.2. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

22.3. Deverá conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;

22.4. Deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissão, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. As amostras deverão ser disponibilizadas no sistema de cálculo localizado com computador da divisão de Ótica do LAFEPE situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE.

24.2. Os serviços apresentados como amostras serão submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento de sua execução;

24.3. Os serviços que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

24.4. Após a entrega, a Divisão de Ótica informará à Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, se as amostras estão em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

24.5. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

24.6. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

24.7. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

24.8. O licitante arrematante, na convocação pelo pregoeiro, deverá apresentar, no mínimo, 04 (quatro) amostra de cada item dos serviços listados acima a serem licitados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para ser analisada pela Divisão de Ótica, o qual emitirá

parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

25. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

25.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciado da ATA.

25.2. Não haverá outros órgãos ou entidade participantes do registro de preço.

25.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26. A ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

26.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

26.3. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

26.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

27.2. Faz parte integrante deste termo de referência:

27.2.1. Anexo I - Matriz de Risco

27.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta

Recife, 27 de Março de 2025.

Juliana Cedrim

Chefe de divisão - DIOTI

Responsável pela elaboração do termo de referência.

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Recife, de _____ de 2025.

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Cedrim**, em 27/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 15/04/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64473702** e o código CRC **554B245A**.